

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTEUDISTAS Nº 04/2023
CURSOS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Conteudistas para a construção de Cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que serão executados pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de Conteudistas, na condição de prestador de serviço, para atuar na construção de cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para cadastro de reserva e convocação de acordo com a necessidade da instituição.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DOS CURSOS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

3.1. Os cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão como objetivo contribuir para qualificação da atuação de trabalhadores de saúde; professores e profissionais da educação; cuidadores de pessoas com TEA e agentes de segurança comprometidos, ética e politicamente com o cuidado e a transformação de condutas para as pessoas com TEA.

3.2. Os cursos sobre o TEA tem como proposta metodológica o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os discentes como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Dessa forma, deve promover que os discentes compreendam o espaço onde se inserem, qualificando a tomada de decisões; encontro de respostas e soluções para o que estão vivendo e sua capacidade de intervir.

3.3. Os cursos serão na modalidade de Ensino a Distância (EaD), livres (gratuitos), autoinstrucionais (sem mediação de tutor), com carga horária total de **80 horas aulas cada**, distribuídas em módulos, desenvolvido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>).

3.4. O lançamento dos cursos está programado para o segundo semestre de 2023.

3.5. É público-alvo dos cursos: trabalhadores de saúde, professores e profissionais da educação, cuidadores de pessoas com TEA e agentes de segurança. Cada público-alvo terá uma formação específica.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conteudista

a) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no ANEXO IV (módulos e conteúdos do curso) aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle versão 4.0;

- b) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
- c) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
- d) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário: 20 questões múltipla escolha e 10 questões abertas, com gabarito e comentário);
- e) Construir as apresentações para as aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas;
- f) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrangerá as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; revisão ortográfica; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.
- g) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- h) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- i) Entregar os materiais didáticos referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.2 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado.

4.3 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.4 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.

4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da hora-aula pago será de **R\$60,00 (sessenta reais) hora/aula**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente. Será equivalente a carga horária total de 1 (um) curso (80 horas), ao qual ficará sob sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 e de acordo com o perfil a que se candidatou.

5.2 O pagamento será realizado após a entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos dos cursos: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações das aulas virtuais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II.

6.2. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

6.3. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção de um único perfil.

Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
- c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. A ESPPE/SEGTESES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC)

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a).

7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

- 7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.
- 7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.
- 7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 7.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 7.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
 - b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
 - c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o/a candidato/a se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
 - e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 7.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 7.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 7.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos, projetos de iniciação científica e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 7.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I. A mesma declaração, de formação ou experiência profissional, não poderá ser pontuada duas vezes.
- 7.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 8.1. A classificação dos candidatos será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência profissional;
 - b) Maior nota no item formação da avaliação curricular;
 - c) Maior idade.
- 8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.
- 8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.
- 9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 9.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.
- 10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.
- 10.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.
- 10.4. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:
- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.5;
 - b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
 - d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) PIS ou PASEP;
 - g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
 - h) Comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 10.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não

esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

10.6. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Disponibilizar softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos conteudistas, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;

12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.

14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por este edital.

15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 28 de julho de 2023.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS - PERFIL DE CONTEUDISTA

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Conteudista perfil 1	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em qualquer área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>c) Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde, mínima de 01 ano; e</p> <p>d) Experiência profissional comprovada em serviço de Saúde Mental, mínima de 01 ano.</p>
Conteudista perfil 2	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em qualquer curso de Graduação de licenciatura realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Educação para pessoas com TEA ou Tecnologias Assistivas realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>c) Experiência profissional comprovada em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Educação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Tecnologias Assistivas, mínima de 6 meses.</p>
Conteudista perfil 3	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em qualquer área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde da Criança e do Adolescente, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>c) Experiência profissional comprovada em serviço de Saúde Mental, mínima de 01 ano.</p>
Conteudista perfil 4	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação na área Psicologia ou Terapia Ocupacional realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou em Transtorno do Espectro Autista realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>c) Experiência profissional comprovada em serviço de Saúde Mental, mínima de 01 ano.</p>

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	28/07/2023 a 07/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	09/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar	10/08/2023 e 11/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	15/08/2023	<u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	15/08/2023	<u>Endereços eletrônicos:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br ; e www.saude.pe.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - CONTEUDISTA PERFIL 1

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Transtorno do Espectro Autista realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo de 180 horas).	10	-	10
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo de 40 horas).	5	-	5
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
	Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde na equipe de Saúde da Família.	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde na equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da	15	por ano de trabalho	45

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Família e Atenção Primária - NASF)		comprovado	
	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial.	10	por ano de trabalho comprovado	30
	Experiência profissional na rede SUS em centro de especialidades infanto-juvenil ou ambulatório ou centro especializado em reabilitação.	10	por ano de trabalho comprovado	30
	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental com no mínimo 20 horas-aulas.	6	6 pontos para cada 40 horas ou 6 pontos por semestre/ período letivo	35
	Experiência profissional em desenvolvimento de material didático relacionado à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental.	5	por material didático	30
	Produção técnica na área da Saúde (artigo, capítulo de livro, manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	3	por produção técnica	21
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 2 - CONTEUDISTA PERFIL 2

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com	20	-	20

	deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Diploma ou Declaração de Conclusão de qualquer curso de graduação de licenciatura realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA ou Plano de desenvolvimento Individual ou Avaliação no Atendimento Educacional Especial (mínimo de 180 horas).	10	-	10
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA ou Plano de Desenvolvimento Individual ou Avaliação no Atendimento Educacional Especial (mínimo de 40 horas).	5	-	5
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional como professor de atendimento educacional especializado (AEE) na rede pública ou privada.	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Experiência profissional como professor da rede pública ou privada de ensino.	10	por ano de trabalho comprovado	40
	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental com no mínimo 20 horas-aulas.	6	6 pontos para cada 40 horas ou 6 pontos por semestre/ período letivo	35
	Experiência profissional em desenvolvimento de material didático relacionado à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental.	5	por material didático	30
	Produção técnica na área da Saúde (artigo, capítulo de livro, manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	3	por produção técnica	21
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 3 - CONTEUDISTA PERFIS 3 e 4

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado em Saúde Mental ou Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde da Criança e do Adolescente realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado em Saúde Mental ou Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde da Criança e do Adolescente realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Mental ou Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Saúde Mental ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Criança e do Adolescente realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Criança e do Adolescente ou para Cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Integração Sensorial (mínimo de 180 horas).	10	-	10
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Criança e do Adolescente ou Acompanhante Terapêutico para Cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Integração Sensorial (mínimo de 40 horas).	5	-	5
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
EXPERIÊNCIA	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial.	10	por ano de trabalho comprovado	30
	Experiência profissional na rede SUS em centro de especialidades infanto-juvenil ou ambulatório ou centro especializado em reabilitação.	10	por ano de trabalho comprovado	30

PROFISSIONAL	Experiência profissional na rede da Atenção Primária (Saúde da Família ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF).	10	por ano de trabalho comprovado	20
	Experiência profissional na Rede de Saúde filantrópica ou complementar ou suplementar com foco de atenção à saúde as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	10	por ano de trabalho comprovado	10
	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental com no mínimo 20 horas-aulas.	6	6 pontos para cada 40 horas ou 6 pontos por semestre/período letivo	35
	Experiência profissional em desenvolvimento de material didático relacionado à pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista ou Saúde Mental.	5	por material didático	30
	Produção técnica na área da Saúde (artigo, capítulo de livro, manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	3	por produção técnica	21
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFÍSSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

ANEXO IV MÓDULOS E CONTEÚDOS DOS CURSOS POR PERFIL

QUADRO 1 - CONTEUDISTA PERFIL 1*

Módulos	Conteúdos
Módulo 1: Desconstruindo concepções presentes no imaginário social que marginalizam e estigmatizam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	- Transtorno do Espectro Autista (TEA): histórico e conceitos; - Epidemiologia e etiologia do TEA; - Características do TEA.
Módulo 2: Diagnóstico do TEA: responsabilidade, significado e implicações do processo	- Avaliação e diagnóstico do TEA; - Desenvolvimento infantil e o TEA; - Comorbidades e diagnóstico diferencial; - Instrumentos de rastreio.

Módulos	Conteúdos
Módulo 3: Direitos das pessoas com TEA: cidadania e políticas públicas	<ul style="list-style-type: none"> - LEI FEDERAL 12.764/12: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; -LEI Nº 14.789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012: Política Estadual da Pessoa com Deficiência; - Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15); - Lei n. 13.977/20, Lei Romeo Mion: Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CipTEA); - Lei nº 15487 DE 27/04/2015: proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco; - BPC/LOAS para pessoas com TEA.
Módulo 4: Atenção Primária à Saúde e o cuidado às pessoas com TEA: diretrizes, organização da Rede e o apoio da Atenção Primária à Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> - Diretrizes para o cuidado na Atenção Primária à Saúde (APS); - A Rede intra e intersetorial; de cuidados às pessoas com TEA; - Papel da Atenção Primária À Saúde (APS) no diagnóstico e acompanhamento; - Apoio e acolhimento da família no território.
Módulo 5: Atenção Primária à Saúde e o cuidado às pessoas com TEA: o cuidado multiprofissional	<ul style="list-style-type: none"> - O cuidado multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (APS) às pessoas com TEA; - As tecnologias de cuidado integral às pessoas com TEA;
Módulo 6: Atenção Primária à Saúde e o cuidado às pessoas com TEA: habilitação/reabilitação e a referência e contrarreferência	<ul style="list-style-type: none"> - Habilitação/Reabilitação e a relação com a Atenção Primária à Saúde (APS); - Referência e contrarreferência responsável e qualificada no cuidado às pessoas com TEA.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 2 - CONTEUDISTA PERFIL 2*

Módulos	Conteúdos
Módulo 1: Identificando o estudante com TEA e reconhecendo seus direitos	<ul style="list-style-type: none"> -Transtorno do Espectro Autista (TEA): a construção histórica do conceito , sua definição e nomenclatura; -Identificação precoce/sinais de alertas/principais características que podem ser reconhecidas no âmbito escolar pelos professores e demais profissionais de educação; -Estudante com TEA e a política da pessoa com deficiência: acesso a saúde, educação, proteção social e trabalho; -Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social na escola.
Módulo 2: A Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> - Educação Inclusiva x Educação Especial; - Educação Inclusiva: o que é? por quê ? E como fazer? - Público-alvo da Educação Especial; - Qual papel da escola na Educação inclusiva? - Política da Educação Especial na perspectiva inclusiva: conhecer para atuar - Implantação de salas de recursos multifuncionais: como funcionam? - Formação continuada de professores do Atendimento Educacional Especializado(AEE) e do professor do ensino comum; Suportes assegurados por lei que garantem a

Módulos	Conteúdos
	inclusão/acessibilidade do estudante com TEA, profissional de apoio e o professor do AEE.
Módulo 3: Contribuições da neurociência e da psicologia para a compreensão das especificidades do estudante com TEA	<ul style="list-style-type: none"> - Noção de desenvolvimento e constituição psíquica. - Noções de plasticidade neuronal, epigênese e estrutura simbólica da linguagem. - Aspectos instrumentais do desenvolvimento humano: as funções Psicológicas Superiores. - Construção do conhecimento: imbricações entre o sujeito psíquico e o sujeito cognitivo. - Desenvolvimento da inteligência e da aprendizagem: uma contínua construção. - Processo de construção das estruturas cognitivas. - Funcionamento e organização das estruturas cognitivas em sujeitos com transtornos do desenvolvimento. - Infância e adolescência: tempos de estruturação psíquica, maturação e desenvolvimento neurofisiológico.
Módulo 4: Práticas inclusivas para favorecer o processo educativo do estudante com TEA - Parte 1	<ul style="list-style-type: none"> - Desafios no processo de ensino aprendizagem do estudante com TEA; - Reconhecimento da identidade do estudante com TEA: o aluno percebido e acompanhado para além de um enquadre diagnóstico; - Uso das tecnologias assistivas como recurso de acessibilidade curricular e autonomia; - A função constitutiva, educativa e terapêutica da escola; - Reconhecimento das zonas de interesses e seu papel no processo de ensino aprendizagem; - Viabilização de atividades complementares e ou suplementares como propostas de favorecimento à construção de conhecimentos formais e informais; - Atividades e adequações para incluir o estudante com TEA.
Módulo 5: Práticas inclusivas para favorecer o processo educativo do estudante com TEA - Parte 2	<ul style="list-style-type: none"> - Impedimentos/limitações no ambiente escolar acerca da acessibilidade do estudante com TEA: linguagem/comunicação; interação social. - TEA e a sensibilidade aos estímulos do ambiente: o que fazer para minimizar os desconfortos? - Identificação de habilidades: como direcionar de forma positiva e estimuladora ?
Módulo 6: A família e a educação dos estudantes com TEA	<ul style="list-style-type: none"> - Relação família, escola e estudante com TEA; quais os papéis de cada um? discutir e pensar de forma conjunta as ações para inclusão; - Importância da parceria escola/família. - A continuidade do processo de aprendizagem no ambiente familiar do estudante com TEA. - A Escola como espaço de acolhimento e atenção para a família.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 3 - CONTEUDISTA PERFIL 3*

Módulos	Conteúdos
Módulo 1: A pessoa com Transtorno do Espectro Altista (TEA) enquanto pessoa com deficiência	- Histórico; - Conceito de Pessoa com Deficiência; - Inclusão do TEA na lei da Pessoa com Deficiência; - Políticas Públicas Para garantir autonomia e acesso a saúde, educação, proteção social, e trabalho.
Módulo 2: TEA: caracterização, níveis, processo diagnóstico e projeto terapêutico singular	- Caracterização do TEA; - Níveis de TEA, suas necessidades específicas e o cuidado para cada um; - Processo diagnóstico e família: do luto do diagnóstico para a luta (acesso aos direitos e ao cuidado integral); - A família e o Projeto terapêutico singular/PTS.
Módulo 3: O cuidado integral às pessoas com TEA	- O que o/a cuidador/a deve fazer nos momentos de crise? - Rede de cuidados no SUS: Atenção Primária, Atenção Especializada e Hospitalar; -Proteção Social: centros-dia, residência inclusiva, CRAS e CREAS); - Educação Inclusiva - Acesso as salas de recursos multifuncionais e demais garantias para desenvolvimento de suas potencialidade; - Trabalho - Lei 13146 de 6 de julho de 2015 concede o direito ao trabalho para pessoas com deficiência.
Módulo 4: O cuidador como agente fundamental no processo do cuidado à pessoa com TEA	- Suporte familiar como ferramenta efetiva para o desenvolvimento da criança com TEA; - Os(as) cuidadores(as) no papel de incentivar e promover o autocuidado da pessoa com TEA; - O(a) cuidador(a) como orientador(a) e garantidor(a) da rotina da pessoa com TEA; - Aplicação do que adquiriu na terapia na vivência diária; - O trabalho do(a) cuidador(a) em conjunto com a escola; - A pessoa com TEA na vida adulta e o suporte de seu(ua) cuidador(a).
Módulo 5: Cuidando de quem cuida	-Direitos do(a) cuidador(a); -Grupos de cuidadores(as) de pessoas com TEA (espaços para trocas de informação, aprendizagem e compartilhamento de emoções); -Saúde mental dos(as) cuidadores(as) - Acompanhamento terapêutico dos cuidadores de pessoas com TEA; - Cuidados com a saúde física dos(as) cuidadores(as) - prática de atividades físicas.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 4 - CONTEUDISTA PERFIL 4*

Módulos	Conteúdos
Módulo 1: Conhecendo o Transtorno do Espectro Altista (TEA)	- TEA: histórico e conceitos; - Epidemiologia, etiologia e diagnóstico do TEA; - Principais características do TEA; - Níveis de TEA: O que é nível de suporte? O TEA e os diferentes níveis do TEA. Como reconhecer esses níveis, suas necessidades específicas e o cuidado para cada um (suporte 1, 2 e 3).

Módulos	Conteúdos
Módulo 2: Leis e direitos da pessoa com TEA	<ul style="list-style-type: none"> - Lei Federal nº 12.764/12: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; - Lei nº 14.789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012: Política Estadual da Pessoa com Deficiência; - Lei Nº 15487 DE 27/04/2015: proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco; - Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15); - Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea) e sua importância no reconhecimento da pessoa com TEA - Lei n. 13.977/20, Lei Romeo Mion.
Módulo 3: Compreendendo o TEA para não confundir com reação de desobediência e desordem	<ul style="list-style-type: none"> - Transtorno do processamento sensorial: hipersensibilidade e hipossensibilidade; - Disfunções sensoriais no autismo: sensibilidades visual, auditiva, somatossensorial, olfativa, bucal/paladar, vestibular e cinestésica.
Módulo 4: Procedimentos adequados no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com TEA	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação com a pessoa com TEA: verbal ou não verbal (por gestos ou piscar de olhos); - Estímulos visuais no reforço do que está sendo expressado verbalmente; - Pais/responsáveis como “ligação” com a pessoa com TEA para colaboração na abordagem/atendimento; - Movimentos bruscos e técnicas de contato físico em pessoas com TEA (contenção); - Barulhos/sons e a interferência em algumas pessoas com TEA; - O que fazer em caso de crise?

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.